

**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **modificativa** ao PNE, referente a
estratégia 5.1 do Projeto de Lei.*

A **estratégia 5.1** do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Avaliar, revisar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a BNCC, conforme previsão da Resolução CNE/CP no 2, de 22 de dezembro de 2017, e da Resolução CNE/CP no 4, de 17 de dezembro de 2018, ambas do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, a fim de aperfeiçoar os currículos estaduais e municipais do ensino fundamental e do ensino médio, consideradas as especificidades dos estudantes e dos territórios, além dos resultados de avaliação e monitoramento da implementação dos currículos. Esses procedimentos devem permitir aos Estados e Municípios a possibilidade de construção de seus próprios documentos **considerando o conjunto das Diretrizes Curriculares Nacionais, o respeito à diversidade sociocultural e regional, que garantam uma formação crítica e emancipatória e promovam a inclusão educacional, o reconhecimento e o respeito à diversidade, a equidade e a justiça social; assegurando ampla participação da comunidade escolar, de entidades científicas e acadêmicas, de organizações da sociedade civil e dos Fóruns de Educação.**

JUSTIFICATIVA

A avaliação e revisão proposta da BNCC deve permitir que os Estados e Municípios construam seus documentos com mais autonomia, articulação com as questões territoriais e experiência de gestão.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Deputado/a Federal



* C D 2 5 5 2 4 4 9 3 0 1 0 0 *